

# Jiário Oficia



# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

#### ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2629

## SUMÁRIO DECISÃO DE PREFEITO......PÁG. 01 LEIS.....PÁG. 02 PORTARIAS.....PÁG. 02

### DECISÃO DE PREFEITO

#### PROCESSO 1-9044/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de obra.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência/execução inerente ao Contrato n. 011/PGM/ PMJP/2017, celebrado com a empresa C.R.V. CONSTRUTORA LTDA - ME, cujoobjeto consiste na construção de auditório na escola família agrícola.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1076/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO ad o prazo de vigência/execução ao Contrato n. 011/ PGM/PMJP/2017, por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se inalteradas as demais condições já pactuadas.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná 1º de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

#### **DECRETO N. 8148/GAB/PM/JP/2017**

01 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a cessão do servidor municipal Luiz Ricardo Chibinsky Fortes, para a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento em Rondônia - SFA-RO.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 103/2017/SFA-RO - MAPA Considerando o Termo de Cooperação Técnica n. 0001/2016/

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Luiz Ricardo Chibinsky Fortes. Médico Veterinário, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por sua Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Rondônia - SFA - RO.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji-Paraná - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 8149/GAB/PM/JP/2017**

01 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017, "sextafeira", e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 8 de setembro de 2017, "sexta-feira", no âmbito da Administração Pública Municipal. Parágrafo Único. Excetuam-se do ponto facultativo estabelecido no caput os órgãos municipais cujas atividades são consideradas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Uruná. 01 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 8150/GAB/PM/JP/2017** 01 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a cessão da servidora municipal Veralucia Ricarte de

Barros, ao Município de Presidente Médici-RO. JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

e Considerando Oficio n. 792/GAB/PMPM/2017, e Considerando manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 218/DRH/SEMUSA/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Veralucia Ricarte de Barros, Digitadora, matrícula nº 11303, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Presidente Médici – Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Presidente Médici - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

### DECRETO N. 8151/GAB/PM/JP/2017

01 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Nino Veiga, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

Art. 1º Fica nomeado Nino Veiga, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 8152/GAB/PM/JP/2017**

01 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Cleriston Gerônimo Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cleriston Gerônimo Vieira, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8153/GAB/PM/JP/2017 01 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Gizelia Barbosa de Lima Rezendes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Muni-cipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gizelia Barbosa de Lima Rezendes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

#### **Ji-Paraná (RO), 4 de setembro de 2017**

DECRETO N. 8154/GAB/PM/JP/2017 01 DE SETEMBRO DE 2017

Retifica o artigo 1º do Decreto n. 7963/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos,

Art. 1º Fica retificado o nome do servidor constante no art. 1º do Decreto n. 7963/GAB/PM/JP/2017, de "João Paulo da Silva" para "João Paulo Alves da Silva".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá. 1º de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8155/GAB/PM/JP/2017

01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração na composição da Junta Médica Municipal, nomeada pelo Decreto 5756/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de substituir o Dr. Marco Aurélio Pavan, na Junta Médica Municipal, devido o mesmo ter aposentado, e Considerando o teor do Memorando nº 131/GAB/SEMUSA/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Guilherme Andrade Martins para atuar na Junta Médica Municipal em substituição ao senhor Marco Aurélio Pavan.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, o art. 1º do Decreto n. 5756/16, passa a atuar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)

I – Sabrina Freitas Marcos;

II – Guilherme Andrade Martins;

III – Gizeli Fabiana de Oliveira.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5756/2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2017.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8156/GAB/PM/JP/2017

01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências. JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016; **Considerando** o teor dos Memorandos nºs 452/SEMFAZ/17 e 0420/

GAB/SEMED/17, e Considerando o teor do Memorando nº 39/ SEMFAZ/CAEO/2017.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 100.000.00 (cem mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA 12404.122.0001.2078.0000Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU-CAÇÃO BÁSICA

291 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do

Ensino Infantil - Pré-Escola 30.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

§ 2º Redução (-): 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

#### 2 - Ji-Paraná (RO), 4 de setembro de 2017

137 28.843.0000.0002.0000 -70.000.00

Amortizações das Dívidas

3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU-CAÇÃO BÁSICA 258 12.361.0002.2127.0000

258 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

#### LEIS

LEI Nº 3097

01 DE SETEMBRO DE 2017

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da forma a seguir especificada:

10.306.0004.1127.0000 Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 166 Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS 1467 10.306.0004.1127.0000 Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 166 Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 3098

01 DE SETEMBRO DE 2017

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 103.868.59 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir se especifica

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TU-

27.812.0012.1042.0000 Construção de Pista Skate Park 1489 Conv. n° 025/17/PJ/DER-RO 103.868.59

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

CONV. 025/17/PJ/DER-RO

A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 025/17/PJ/DER-RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 3099

01 DE SETEMBRO DE 2017

#### **AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a incorporação das ruas e avenidas do Loteamento Parque Brasil ao Bairro Orleans II, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas que integram o Loteamento Parque Brasil, ficam incorporadas ao Bairro Orleans II, com as seguintes denominações: I - Avenida Parque Brasil 1 para Avenida Dra. Elaine Altafin (Continuação):

II - Rua Parque Brasil 1 para Rua Dionisio dos Santos Lima;

III - Rua Parque Brasil 2 para Rua Valdecir Lúcio Izidoro;

IV - Rua Parque Brasil 3 para Rua Elza Maria Campregher;

V - Rua Parque Brasil 4 para Rua Monte Líbano (Continuação); VI - Rua Parque Brasil 5 para Rua Olinto Massalai (Continuação);

VII - Rua Parque Brasil 6 para Rua Antônio Guerra;

VIII - Rua Parque Brasil 7 para Rua Marino Rosin;

IX - Rua Parque Brasil 8 para Rua Francisco Lucca; X - Rua Parque Brasil 9 para Rua Elza Helena Alves Rodrigues;

XI - Rua Parque Brasil 10 para Rua Argeu Fonseca Filho;

XII - Rua Parque Brasil 11 para Rua Jonas de Souza Chegou;

XIII - Rua Parque Brasil 12 para Rua Natanael Pereira Luna;

XIV - Rua Parque Brasil 13 para Rua Lazaro Ramos Gomes; XV - Rua Parque Brasil 14 para Rua Ivair Pedro Bevilaqua;

XVI - Rua Parque Brasil 15 para Rua Amâncio Rodrigues dos Santos;

XVII - Rua Parque Brasil 16 para Rua Rosalvo Teixeira Sousa;

XVIII - Rua Parque Brasil 17 para Rua Jovino de Oliveira;

XIX - Rua Parque Brasil 19 para Rua Waldir Eustáquio Sales;

XX - Rua Parque Brasil 20 para Rua Constatino Francisco Chagas dos Santos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

Jesualdo Pires

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 081/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 22 de agosto de 2017.

"Concede a Senhor Humberto Jackson de Souza, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Humberto Jackson de Souza. CPF nº 518.356.902-97, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 11602/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Consumo: Ficha 124 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Consumo: Ficha 129 – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará analise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 082/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 01 de setembro de 2017.

"Concede ao Senhor João Carlos Gerhein, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13" O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor João Carlos Gerhein, CPF nº 392.506.527-04 e RG nº 00001065061 SSP/PR, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 11998/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Consumo: Ficha 405– R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para



# **Diário Oficial**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º  $\,3047$ , de  $\,23/03/2017$ , para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entreques à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Prefeito

Marcito Pinto

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município Elias Caetano da Silva

Controladoria-Geral do Município Nilton Leandro Motta dos Santos

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho** Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Reinaldo Pereira de Andrade

Márcia Regina de Souza Secretaria Municipal de Educação Interina Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos

ecretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz** 

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará analise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 083/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 01 de setembro de 2017.

"Concede ao Senhor Antônio Marcos Gross, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16. RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Antônio Marcos Gross, CPF nº 593.433.112-49 e RG nº 580.329 SSP/RO, Secretaria Municipal de Educação, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 12333/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Consumo: Ficha 221– R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – serviços de terceiros Consumo: Ficha 226– R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará analise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 084/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 01 de setembro de 2017.

"Concede a Senhora Marcia Regina de Souza, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13"

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Marcia Regina de Souza, CPF nº 419.049.902-15 e RG nº 474511 SSP/RO, Secretaria Municipal de Educação, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 12336/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Consumo: Ficha 221-R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros Consumo: Ficha 226– R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta à respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará analise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 085/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

"Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Jucelia Vieira de Souza, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias a servidora Jucelia Vieira de Souza, matricula 94.207, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o mês de Outubro/17.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 086/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

"Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Elzimar Aparecida Vieira da Silva, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

#### CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias a servidora Elzimar Aparecida Vieira da Silva, matricula 508, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o mês de Outubro/17.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 087/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

"Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor Jardson Ramos Andrade, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

#### CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor Jardson Ramos Andrade, matricula **7983**, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF/SEMFAZ, **para o mês de Outubro/17**.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA Nº 088/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

"Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Neiva Maria Coldebella, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

#### CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias a servidora Neiva Maria Coldebella, matricula 93661, lotado na Coordenadoria Geral de Municipal/SEMFAZ, para o mês de

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná. 01 de setembro de 2017.

#### Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

